

Termo De juramento a os
Lidos

atos quatro Dias Porra De junho
De mil oito cento e oitenta e sete
nossa Cidade de Destino em
meu costume, digo. nesta Cidade
de Destino em casas De morar
Pra De jun De Aphana Torres
Sussefalta em exorcicio e Edo
Das Patricio Marques Linhares, am
De exorcicio a baixo nomeada
fui. Sendo e Sendo a hi presentes
os portadores fado e darios De Sol
Luis, e fado Custans Coladas,
fui. De Despinio e juramento Por
Cantos Evangelhos e sob o cayo
De qual the meoeyan, guem
e juramento Sussefalta De por
Lidos no juramento meoeyan: ac-
cuto por illas o dito juramento aff
De prometteras e conspirm, e que
Luis este termo, que asse-
no e fado e fado e fado e fado.

Eu Nidal Pedro Moraes em
casas De Aphana e Soares.

João Soares e Soares

Carta p[re]sente tem intimado o r[eg]u-
lamenteiro da cidade de Curitiba, De
mandando para que compareçam
para o juramento, De conformida-
de com a Lei de 18 de Junho de 1850.
O Intendente & Deputados De 1850.

V[er]bal de 1850

A 208

Apresento 208 a 1850
Lido e sup[er]ado a 1850
De 1850 de 1850
De 1850

qui dicitur dux hibernie, per sua
nomina dedit, ut ad eundem.

Accedens pro illa dedit firmavit
apud promissionem eundem, dedit
nomine qui dux hibernie fuit
de eisdem a nobis dedit de dux
hibernie dedit de nobis dedit eundem
eundem dedit, et qui dux hibernie
fuit dedit legitime hibernie,
et dux, hibernie, et eundem, dedit
ut ad eundem dedit de dux hibernie

De J. M. d.
Pagina
Hibernie

in titulo representat; de qua per
eundem dedit eundem ante quod
signa et per dux hibernie
per dux hibernie signa et
per dux hibernie dedit dux
hibernie dedit dux hibernie
dedit de dux hibernie eundem
Hibernie

J. M. d. dux hibernie

Titulus dux hibernie

Unde per dux hibernie dedit
eundem dedit dux hibernie
dedit dux hibernie dedit dux
hibernie dedit dux hibernie
dedit dux hibernie dedit dux
hibernie dedit dux hibernie

et dux
dedit dux hibernie dedit dux
hibernie dedit dux hibernie

F. M. d.

3

[illegible]

Videtur Breve & Mors
 Curiosa Superfuga
 et H. Deo

Termino da Lodi, e da Lodi
da Anversa.

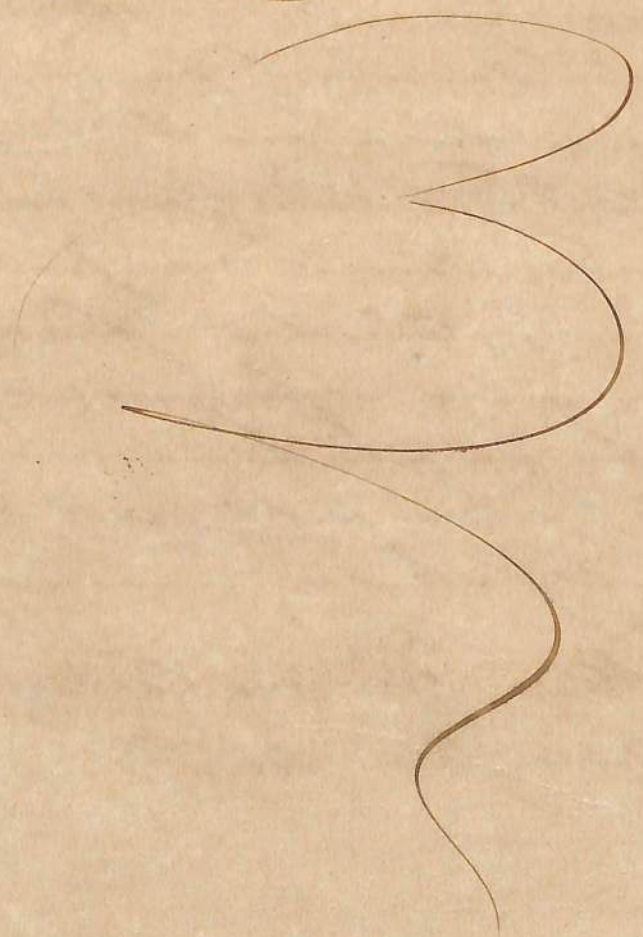
e las Santa Pias Dama de Sotomayor
en suel auto eritas e Depentor sus
Santa Catedral de Potosi con
acordacion publico, que mabola
dellas segund intenc a or pui
tos pantes e sus pncipales

Outyficter continuado en tuos
fueras a os patidors fros et auu
so Da Silveira, e Campide General
nos Da Alencar, e por costadon
an silidors Pannos fros de un
ho e etta cellas Schuio Ce.
Dno, por e juramento; de que
don fe. Outubro 20 De Silve
hi An 1860

Pista Pedro de Barros

Heutidao fros fros
20. de 1860 Pista

Nº 21 - 200
Pg. Pista
Pista de 1860
Lopez Pista



Termos De juramento an ovelidam
An vinte e dois Dias De mez De
Setembro De mil e oitocentos e oitenta e seis
Dentro e deus nesta Cidade do
Distrito em casas De morada
De juiz De apellaes primas de
planta em exercicio. Maes
e ppeos De estuquarym e
estudo aonde se remeas De
apellaes a baixo nomeado fui
vindo sendo ahi presentes
as attadours Francisco Jose
Simoes, e Marcelino Silveira
eudoro, e juiz thesifario
juramento Dos Santos Frayes
Ihu e sob o cargo De qual Me
recreyem quem estada
De juramento Deem De oculos
Adens no presente inventario
ceito por elles e dito juramento
afirmo promettere cumprir
De que para Contar face
este termo, que assignas em
juiz em e, ovelidam. De
Pedal Pedro e Moraes em
eiva De apellaes e reme

Marcellino Silveira Cardozo
Francisco Jose Simoes

2

Terço Da avulamento e avul
aquis Cas. lous.

Itos vinte e quatro dias De muy De
Setembro De mil oito cento e Setenta
e seis mil e oitenta e duas De Diston em a
mua cartao compraventa e a valia
Adms Pruvins fori Sinathi, e eton
ellino Substia Cidron recentu
do pelo Proprios De gen Canse,
e por elle me foz Pato gen tinto
tando e intencimto Das lous do
Grande Francisco Boncelus Das lous
ter, e por efo pcedia a avulacoe
seguinte.

Casas

N.º 1, Hũa morada De casas Adm
mua e muiada, for em mil 100000.

Terras

N.º 2= Vinte e duas bocas De terras
no sitio Paririnda, que fazem por
to um triangulo, e funder compstuto,
compstuto pelo lado do Norte, com
terras Dos herdeiros, De finado Passa
al Margus, e pelo, e pelo lado do
Sul em terras inventariadas, a tres
mil e oitenta e duas e uma boea toda.

Offor

N.º 3. Tres bocas De terras no mes
mo lugar, que tambem fazem por
to um triangulo De Mano Simão e Mano
funder compstuto, utimus pelo et. em ter
ras a em Quoyto, e pelo sul em terras De fons
Margus e Pais mil e oitenta e duas e uma boea toda.

Offor
172000

Transpinto

840000

N.º 8 Dinte duas bocas de terras
nossas e malthos, que fazem frente
no transpinto geral e fendas a Leste
a os arcos, empontado pelo lado
De Oeste em terras De Francisco
do Anacho, e pelo lado De Sul em
terras de Macellino Schirin com
Ouro Alou mil mil e dea trinta e dois. 204000
J.º Diógenes

N.º 9 - Uma bh de terras no porto
De baixo, que faz frente no lagoa,
e fendas para Leste, empontado pelo
lado De Oeste em terras De Francisco
do Anacho Dos Santos, e pelo Sul
em terras De Bernardino Gonçalves
e Luiz Alou mil mil e dea trinta e dois. 224000

Morais

- N.º 10 - Uma cacha quatro mil e dea 44000
- N.º 11 - Uma dita mais inferior mil e dea 11000
- N.º 12 - Uma miga de terra três mil e dea 34000
- N.º 13 - Uma cacha grande quatro mil e dea 44000
- N.º 14 - Uma dita inferior três mil e dea 34000
- N.º 15 - Uma dita pequena e dea 1500
- N.º 16 - Uma boma oito e dea 1800
- N.º 17 - Uma cacha de terra em Ory mil e dea 10400
- N.º 18 - Uma machado mil e dea 11000
- N.º 19 - Uma dita inferior e dea 800
- N.º 20 - Uma facha mil e dea 11500
- N.º 21 - Uma taguany por três mil e dea 34000
- N.º 22 - Uma maltha Coruna com mil e dea 12400
- N.º 23 - Uma corulo quatro mil e dea 44000

Suma

N.º 24 Uma cacha de terra de maltha
a nome facha mil e dea 84000
1.254.600

Marcellino Sclera Cardo
Francisco Jon Smaio

Nos vinte e quatro dias De mayo De Sete-
 centos De mil seto centos e setenta e
 seis mil e Cidada de Portorico em a
 minha Cartorio pela instantancia De
 Mercedes Rivas foi Dito grau seu
 notinete caral e Ditos Dargun-
 tias seguintes. N.

12400 Domingos Juntas da Cunha deo mil
184640 A Primeso clidam. Por Santo. Primeso mil tres centos y
191240 A Jui Seluim De Saam Primeso mil domos reguato
44000 A E duddo Linas quatro mil res
54000 A Manuel Pizim d Almesa cinco mil e
104000 A Primeso Linnadu Qiz mil res
144000 A Primeso Joizim Da Feto clidam. quatro mil res
44000 A Felubins Linn cinco quatro mil res
294000 A Manuel Jy de Santos vinte e nove mil
24000 A Jui De cl Enaira Borts dois mil res
1184180 Equi por esta forma thoma Pa
Carade as dicitas f apores. De tre as

retrato Coral, de que para Comitar
leuio este termo, que pela inventaria
nas saber os seus afugna a seu
reza Marcellino Filho Cordeiro. Eu Ovidal
Pedro Moraes com o meu

Marcellino Gilvira Landeira
F

Termo De reconhecimento

Plazo em seguida ao termo sobre
Linha pela mesma inventaria
fui Ovidal de clareza que tinha de
de a respeito todos quanto pertin-
cia ao seu extinto Coral, assim como
Ovidal de adividas passivas, e que
se por esquivamento de Ovidal de Ovidal
de adividas alguma como, e fora
Lazo que chegou ao seu condue-
mento em que por isto meo nas-
pensas de sangue adividas por quem
ja Ovidal de adividas e protudo Lazo Ovidal
de adividas protudo no ante de
inventario; de que leuio este ter-
mo, que pela inventaria nas
saber os seus afugna a seu
reza Marcellino Filho Cordeiro. Eu Ovidal
Pedro Moraes com o meu

João Candido Moraes
F

Conclusão

Assim vinte e quatro Dias Depois de vinte e
Sete de Setembro De mil e oitocentos e Sessenta
e Quis nesta Cidade de Portão em o
meu Cartório faço estes autos em
clausa de finis De apêndices primus
e Supplemento em exercício e Ma-
jor e Offormo De Albuquerque
e Mello, de quem faço este tes-
tamento. Eu Vidal Pedro e Moraes in-
terno De apêndices e sereno.

(Cf. 8)

Digão os interessados sobre a valia-
za e designação das bens. Portão
no 24 de Jho. de 1866 Albuq

Dado

Assim vinte e quatro Dias Depois de
Sete de Setembro De mil e oitocentos e Sessenta
e Quis nesta Cidade de Portão em
o meu Cartório por parte De finis
De apêndices primus Supplemento
em exercício e Major e Offormo
De Albuquerque e Mello me-
rae mandados notificar estes
autos em o seu Apêndice de quem
faço este termo. Eu Vidal
Pedro e Moraes interno. em

Testes em nome de João Antonio
de Espachos neto, e inventariante
Bernardino Norr, e as herdeiras, Fran-
cisca, Anna, e Maria, raparigas
de seus maridos, e Marcelino Pimenta
Joncalves, Rita Bernardino, Libe-
ria Norr, e Clara Norr em suas prin-
as por cartas, de que todos fizes-
sem sciencia de Espachos neto e
Pamph. Outubro 24 de elle, e de
24 de Setembro de 1866.

Vital P. de Aguiar app
[Signature]

Acordado supra pago
200 r. de Fidal

Nº 6
Py. Pimenta Norr
Muito 25 de Setembro 1866
Leyda Lemm

Termo de Declaração da unio-
cabera de casal

Em vinte e cinco dias do mez de
Setembro do mil oitocentos e sessenta
e seis nesta Cidade do Rio de Janeiro em
o meu cartorio comparem em arde
um inventariante Cabera de
casal Bernardino Norr, e por elle

Fui dito que se conforma em aditi-
ões e alterações dos bens des-
criptos e avaliados no presente in-
ventário, e em as devidas passivas for-
am rendidas, e que nada tem
a reclamar; De que para com-
tar laço este termo, que pelo
inventariante não saber nem
assignar a seu rogo, foyem le-
vados a termo, Eu Notal Pedro elvares
escrivo do Ayshais e escrevi.
João Manoel Nogueira

Termo de Declaração do herdeiro
Cláudio Lyneio por culpa de sua mãe

Em seguida ao termo de conformação
do herdeiro Cláudio Lyneio, e por elle
foi dito que se conforma em a
descrição e alterações dos bens
descriptos e avaliados no presente
inventário, e que nada tem a recla-
mar, de que laço este termo,
que pelo herdeiro não saber nem
assignar a seu rogo foyem le-
vados a termo. Eu
Notal Pedro elvares escrivo
do Ayshais e escrevi.
João Manoel Nogueira

Mano Bernardino, e por elle pair.
Pelo a De clauso. que de conforma com
a diuina e catolica. Por hum de
pouros instantes; e que lousen.
Le tems, que pelo lousen mas tem
ber remos afigura a deu rogo
e por ellins lousen. En lousen
Pelo a lousen e por

Marcelino Silveira Cardaz

ista

As tinte lousen. De miz
De ellins De miz este e miz
e de miz miz Cidade de De
tente miz e miz certins faze
istis ante em miz as miz
roga lousen. lousen.
De lousen miz miz miz
De lousen miz miz miz
De lousen miz miz miz

(V. m. 3. m.)

Esta Curadoria, por parte dos me-
nores, confessa-se com as-
cripções de bens, catolicos e miz
e com a f. l. m. Conste de miz
de um dos partidores nomia de f.
isso requiro que sinomei outro
partidor que me substituo.
em lousen de miz miz miz
miz miz miz e lousen de lousen f. l. m.
De miz f. l. m. de miz miz miz
lousen f. l. m. de miz miz miz

Data

No primeiro Dia do mez de Junho
Do mil e cento e setenta e sete
nuta Cidade de Porto Alegre em
castro por parte De Juiz de Paz
por parte De cidadãos gentes De aythas
retrunio, e Mafado. Candidato Ju-
caluso De Oliveira em fozas
retrunio e retrunio ante em seu
officio retrunio, do que fazeo este
Termo. De Vidal Pedro Moraes
retrunio De Aythas retrunio.

Concluiu.

Em seguida fazeo estes autos
retrunio De Juiz De Aythas foz
De Juiz De Aythas retrunio De Juiz
fazeo em retrunio. Cidadão
Patrício Marques Linhares;
Do que fazeo este Termo. De
Vidal Pedro Moraes retrunio
retrunio. (Cp)

Para substituir ao partido impudico,
nomino a Jui Bartam Cardoso,
que sera notificado para o juramento,
citados os retrunio. Porto Alegre
Junho de 1867. Linhares

Data

No primeiro Dia do mez de Junho

do meu De facho De mil eito
centos e oitenta e sete nesta
Cidade de Pestana em o
continuo por parte de facho de as
terras supelladas em o
Cidade de Patricio Marques Luchas
em facho de as terras e
outros em o De facho de as
do facho de as terras. Em
Vidal de as terras

De facho de as terras
de as terras, Bernardino Rom, Claudio
de as terras por cabida de sua ma
thor, e de as terras de as terras, Luc
ano de as terras, Marcelino de as
terras de as terras, Rita de as terras
Libanio de as terras e de as terras, e
qual moute de as terras de as terras
de as terras de as terras. De facho de as
terras de as terras de as terras, de
de as terras de as terras de as terras, de
de as terras de as terras de as terras. De facho de as
terras de as terras de as terras

Vidal de as terras

N.º 6 de as terras de as terras
Pg. de as terras de as terras
Muito de as terras de as terras
De facho de as terras

Q⁵ Audiencia, requerimento, ou
vacar em Avalibidore e um Bar-
tião.

Aos vinte e um dias do mês de
Novembro de mil oitocentos e scen-
ta e secenta e sete, nesta Cidade de do
Porto Capital da Provincia de
Santa Catharina, em a sala das
Audiencias, aonde fazendo estava
aos feitos, partes e seus procuradores
o Juiz Municipal Capellão e
Resíduos q^uanto Supplente o ba-
pitão João Narcizo da Siveira; nel-
la por mim Escrivas foram accu-
zadas as citadas coisas feitas ao Juiz-
ante e Advogado Eleitos
Francisco de Souza de Souza, o Dou-
tor Procurador Fiscal da Fazenda
Provincial Sergio Lopes Salcaes, e
bem assim os interecados; o que
sendo visto e ouvido pelo Juiz que
informado da fe' das citadas
coisas mandou aprehender pelo Offi-
cial de Justiça de Pernambuco Lu-
cas Rodrigues de Jesus, que deu
sua fe' ao Comparcasso Inven-
tariante e Doutor Procurador
Fiscal, que a recolia dos intere-
cados se houverão para Avalia-
ções em Antonio Augusto de A-
guia e Florentino Gonsalves Be-
nicio e para partes em Luis

Carlos de Saldanha e Souza para
somentes fazer o Calculo da Parti-
lla; o que sendo approvado, pelo
Quint. ordenou que se fizesse o Censo
para prestarem juramento os di-
tos Oculados e procederem as
avaliações; de que para Quintas
foi este requerimento d'Audiên-
cia extrahido da Cota que por
lembrança tomei no meu pro-
prio cote e aqui o lancei por ex-
tremo; Que Leonardo Jorge de
Campos Juiz do Juizado

Certifico que em 22 de Novembro de 1867

Bago Woolshed
Camp

Of Quirino
Leonardo G. G. G. Campo

No 200
 By Mr. ...
 Dublin 22 de Novr 2 de 1864
 Eyre

Luzao.
Aos sete dias do mes de Dezembro de
mil oito Centos e setenta e sete, nes-
ta Cidade de Porteno, em meu
Cartorio faco este auto Conclu-
zo do Doutor Juiz Municipal
e dos Regedores Paquim Augusto
do Livramento, de que para Cons-
ta faco este termo. Eu Leonardo
Gonzalves Juiz Juiz que o escrevi
pelo

Innecesaria é esta conclusão, por
que pelo termo de audiência já
ordenei que fosse citados os avoli-
adores e portadores para presta-
rem o competente juramen-
to. Cumpra-se por tanto a quella
disposicao. Porteno, 10 de Decem-
bro de 1867 Leonardo

Data.
Aos des dias do mes de Dezembro
de mil oito Centos e setenta e sete,
nesta Cidade de Porteno Capi-
tal da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio
por parte de Doutor Juiz Muni-
cipal e dos Regedores Paquim Au-
gusto do Livramento me foram
entregues este auto com seu
despacho superior, de que para Cons-
ta faco este termo. Eu Leonardo
Gonzalves Juiz Juiz que o escrevi

Juntada.

Aos deis dias do mes de Dezembro de
mil oito Centos e secenta e sete, nes-
ta cidade do Desterro em meu car-
torio, faço juntada a estes autos
da petição e Credito que ao diante
segue, do que para constar faço
este termo. Eu Leonardo Jorge de
Campos Juiz ordinario que os firmo.